

Sistema justo e equitativo



A. Domingues de Azevedo

Os impostos, como tema sempre presente e controverso que são, porque constituem uma parte significativa da nossa capacidade financeira, terão sempre e tendencialmente cada vez maior actualidade. Ao longo dos tempos, com especial relevo para o período pós-Segunda Guerra Mundial, os impostos têm sido objecto de experiências, no sentido de se conjugar as necessidades financeiras das sociedades que os determinam e a quem se destinam, e as manifestações de desagrado, independentemente da sua forma, dos cidadãos que os suportam. A conjugação daqueles factores, aparentemente contraditórios, tem vindo a criar consensos entre os intervenientes, assentes sobretudo em critérios e valores de razoabilidade. Isto é, os cidadãos reconhecem a imprescindibilidade de comparticiparem com uma parte da sua riqueza nas despesas da sociedade e esta procura encontrar formas de funcionamento do sistema no sentido de que da sua aplicação resulte equidade fiscal.

A doutrina tem-se vindo a dividir quanto à forma de implementação daquela equidade e, no caso concreto português, por vezes também fruto de manifesto incumprimento ou abuso por parte de alguns sujeitos passivos, tem-se, nalguns casos, observado algumas medidas ou doutrinas que, na tentativa de atingir aquela imparcialidade, acabam por alimentar ou criar também situações de desigualdade.

Neste, como noutros domínios, temos cultivado uma tendência de inversão da pirâmide: isto é, detectada uma situação negativa, temos vindo a cultivar a tendência de lhe encontrar o seu inverso, procurando localizar aí a solução para o que julgamos estar mal. Erradamente. Na maioria das vezes, no lado oposto não existe o equilíbrio, mas sim uma solução de sinal contrário, o que não quer dizer que seja a melhor.

Salvaguardando interpretações diferentes, Portugal tem neste momento um sistema fiscal com preocupações de equidade e tributação real, assente sobretudo no que concerne aos impostos, sobre as pessoas singulares, em elevadas preocupações de personalização e humanização do acto tributário.

A determinação do esforço financeiro de cidadãos e empresas pelos métodos indirectos, deve ser devidamente cuidada e, para defesa dos próprios contribuintes, deve assentar, por mínimo que seja, num processo organizativo. É que a defesa dos contribuintes diminui na proporção directa da sua organização. Quanto mais organizado se encontrar o contribuinte, mais facilmente consegue demonstrar, quando contraditado, a sua veracidade. Quanto menos organizado se encontrar, mais facilmente pode ser alvo de actos carregados de subjectividade. O que se descreve não invalida que em situações perfeitamente definidas e enquadradas na nossa sociedade não seja possível encontrar soluções adequadas à sua organização ou até à falta dela. De qualquer modo, isso deverá ser sempre opção consciente por parte do sujeito passivo.

Esta matéria, pela implicação que tem na vida das pessoas, deve ser muito bem analisada e as soluções que forem encontradas devem estar rodeadas do maior cuidado, para que da sua implementação resulte um sistema fiscal mais justo e equitativo.

A determinação do esforço financeiro de cidadãos e empresas pelos métodos indirectos, deve ser devidamente cuidada e, para defesa dos próprios contribuintes, deve assentar, por mínimo que seja, num processo organizativo